

Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I: MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS



Prática Extensionista
PROJETO/AÇÃO (6º Semestre/2024)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (X) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: MATÉRIA EXTENSIONISTA- ECA

Linha de Extensão: LEI 14.811 DE 2024.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL

Título: O QUE A LEI 14.811 PODE GERAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: DIREITO

Coordenador de Curso:

ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO

Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

Anna Luísa Santoro Aires	2210010000244 - 61 99282-9797
Francisco Édson Torres Júnior	2210010000134 - 61 99366-5382
Isabella Leite Henriques	2210010000220 - 96 98120-9870
Kevin Abreu Campos da Cunha	2210010000067 - 61 99872-5295
Maria Eduarda Alves Barbosa	2210010000159 - 61 98617-2070
Mateus de Souza Costa	2210010000177 - 61 99604-9913
Samanta Leon	2210010000189 - 61 99884-7147

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

A LEI 14.811 TEM COMO OBJETIVO INCLUIR OS CRIMES DE BULLYNG E CIBERBULLYNG NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRINCIPALMENTE EM AMBIENTES EDUCACIONAIS OU SIMILARES.

A NOVA LEI TAMBÉM ESTABELECE QUE CRIMES COMETIDOS CONTRA MENORES DE 18 ANOS SERÃO CLASSIFICADOS COMO HEDIONDOS, ONDE O ACUSADO NÃO PODERÁ PAGAR FIANÇA OU TER LIBERDADE PROVISÓRIA.

Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Apresentação:

TEMOS COMO OBJETIVO INFORMAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SEUS AMBIENTES ESCOLARES A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DA LEI 14.811.

ABORDAREMOS O TEMA EM FORMA DE PALESTRA, COM INFORMATIVOS, DEMONSTRAÇÕES DE CASOS, EXPLICANDO O QUE REALMENTE ACONTECE COM A VÍTIMA E O ACUSADO.

Justificativa: LEVAR CONHECIMENTO PARA OS JOVENS, QUE A MAIORIA DAS VEZES NÃO TÊM ACESSO A ESSE TIPO DE INFORMAÇÃO, OU NÃO POSSUEM CONHECIMENTO SOBRE O TEMA.

O FORMATO DA APRESENTAÇÃO SERÁ EM PALESTRA, PERMITINDO PROXIMIDADE DOS JOVENS.

Objetivos:

Geral: TRAZER À TONA O CONHECIMENTO DE QUE EXISTE UMA LEI PARA CRIMES DE BULLYNG E CIBERBULLYNG.

Específicos: AJUDAR OS JOVENS A ENTENDEREM QUE NEM TUDO É UMA BRINCADEIRA, QUE PALAVRAS DEVEM TER LIMITES, E QUE TODA AÇÃO GERA UMA REAÇÃO, SEJA VOCÊ A VÍTIMA OU O AGRESSOR

Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Específicos: AJUDAR OS JOVENS A ENTENDEREM QUE NEM TUDO É UMA BRINCADEIRA, QUE PALAVRAS DEVEM TER LIMITES, E QUE TODA AÇÃO GERA UMA REAÇÃO, SEJA VOCÊ A VÍTIMA OU O AGRESSOR

Metas:

Resultados esperados:

Metodologia:

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO:
05/09/2024

DATA DE TÉRMINO:

Evento	Período	Observação
PALESTRA	21/11 e 22/11/2024	

Considerações finais:

Referência Bibliográfica: